

RESOLUÇÃO Nº 032/2018 – CONSUNI
(referendada pela [Resolução nº 40/2018-CONSUNI](#))

Inclui inciso XI no § 4º do art. 9º do “Regulamento de Outorga de Grau dos diversos Cursos da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC” aprovado pela Resolução nº 145/2005-CONSUNI, de 17.05.2005.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 8958/2018, que se encontra na Secretaria dos Conselhos para tramitação nos Conselhos Superiores,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º O § 4º do art. 9º do “Regulamento de Outorga de Grau dos diversos Cursos da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC”, aprovado pela Resolução nº 145/2005-CONSUNI, de 17.05.2005, fica acrescido de inciso XI, com o seguinte teor:

“Art. 9º (...)

§ 4º (...)

XI – representação institucional em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural, artístico, de ensino, pesquisa e extensão.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de agosto de 2018.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor